

**RESOLUÇÃO Nº 19/2023/ COLEGIADO DO CÂMPUS XANXERÊ, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS XANXERÊ DO INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA – IFSC, atendendo a lei que cria os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia – Lei 11.892/2008, de acordo com as competências do Regimento Geral do IFSC, Resolução nº 54/2010/CS e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 15º do Regulamento Interno do Colegiado do Câmpus Xanxerê,

Considerando a Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê Nº 18, de 13 de março de 2023, alterada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê Nº 58, de 23 de maio de 2023, que designa Comissão para Atualização do Regulamento para uso dos Laboratórios do Câmpus Xanxerê

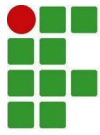
Considerando a apreciação pelo Colegiado de Câmpus deliberado em reunião ordinária em 18/11/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, a revisão 2023 do Regulamento para Uso dos Laboratórios do Câmpus Xanxerê, conforme documento anexo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO ZANCHETT**  
Presidente do colegiado do Câmpus Xanxerê  
*Autorizado conforme despacho no documento nº 23292.004985/2024-95*



**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**

## **Regulamento para Utilização dos Laboratórios do Câmpus Xanxerê**

Xanxerê, Dezembro de 2023.

Elaborado por: Comissão conforme Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê N° 18, de 13 de março de 2023 alterada pela Portaria da Direção-Geral do Câmpus Xanxerê N° 58, de 23 de maio de 2023.

**Diretor**

Ricardo Zanchett

**Membros da Equipe**

Franciele Pozzebon Pivetta (Coordenadora)

Alex Ricardo Weber

Fábio de Sousa Alves

Fernando Da Luz Gonçalves

Ieda Rottava

Milene Marquezi

Rodolfo Denk Neto

Rômulo Silva Kunzler

Samuel Scheleski

Vinicius Gonçalves Deon

## **Regulamento para Utilização dos Laboratórios do Câmpus Xanxerê**

### **Capítulo I**

#### ***Finalidade e Aplicação***

**Art. 1º** O presente regulamento e seus anexos visam disciplinar a utilização dos laboratórios do Câmpus Xanxerê para atividades de ensino, pesquisa e extensão, incluindo os requisitos básicos para a proteção dos usuários e preservação das dependências dos laboratórios.

**Art. 2º** Todos os usuários dos laboratórios devem tomar ciência deste regulamento, sendo disponibilizado para consulta em cada laboratório e na sala dos técnicos de laboratório de forma física e/ou digital, bem como na página do IFSC Câmpus Xanxerê: <http://xanxere.ifsc.edu.br>.

**Art. 3º** Este regulamento se aplica a todos os usuários dos laboratórios, vinculados ou não à instituição, que tenham acesso ou permanência autorizada.

**Parágrafo Único:** As normas contidas neste manual se aplicam a todos os laboratórios do IFSC Câmpus Xanxerê.

## Capítulo II

### *Responsabilidades*

**Art. 4º** Todo laboratório deve ter um servidor efetivo para atuar como responsável. Este será designado através de portaria, expedida pela direção geral do câmpus, de encargo responsável.

**Art. 5º** São responsabilidades dos **responsáveis legais dos laboratórios**, designados por portaria da direção geral do câmpus:

§ 1º Seguir e orientar o cumprimento dos itens deste regulamento e as práticas de segurança aplicáveis aos locais de trabalho.

§ 2º Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo de acordo com as instruções e orientar os usuários quanto a utilização correta.

§ 3º Supervisionar o laboratório que estiver sob sua responsabilidade, seja de ensino, pesquisa e/ou extensão.

§ 4º Autorizar o uso do laboratório para discentes desenvolverem atividades experimentais sem a presença dos seus respectivos orientadores (Anexo II).

§ 5º Autorizar a utilização das instalações dos laboratórios para discentes e servidores fora do horário de expediente, inclusive finais de semana e feriados (Anexo III).

§ 6º Em caso de licença do servidor responsável pelo laboratório, a autorização fica sob a responsabilidade da sua chefia imediata.

§ 7º Tomar ciência e manter registro dos relatórios de ocorrência que vierem a acontecer no laboratório, tomando as providências necessárias.

§ 8º Responder pelos bens patrimoniados alocados no laboratório e aprovar a utilização e/ou retirada dos mesmos (Anexo VI), informando ao Setor de Almoxarifado e Patrimônio quando de forma permanente. Além disso, dar andamento na solução de possíveis avarias resultantes da utilização e/ou retirada desses bens.

§ 9º Fazer levantamento e descrição das necessidades do laboratório e encaminhar à coordenação que o servidor esteja vinculado.

§ 10. Responder pela segurança e averiguar as condições para o bom funcionamento do laboratório.

§ 11. Providenciar o conserto de equipamentos e outros materiais para atender as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 12. Transmitir as informações referentes a este regulamento aos usuários do laboratório para que os mesmos estejam familiarizados com as regras de segurança (Anexo X de normas de laboratório) e que estas sejam cumpridas. As informações repassadas devem ser registradas (Anexo I).

§ 13. Para ser designado como responsável legal de laboratório, o servidor deve possuir formação em área compatível com as atividades realizadas no respectivo local. Cada servidor poderá ter encargo de responsabilidade preferencialmente de 1 (um) laboratório, salvo em casos excepcionais como na ausência de quantitativo proporcional entre servidores aptos e o número de laboratórios. Nestes casos, será possível um mesmo servidor ser responsável legal de até 2 (dois) laboratórios. Caso o responsável legal do laboratório venha a faltar com as atribuições e responsabilidades contidas neste regulamento, poderá ter sua portaria de designação revogada pela Direção do Câmpus.

**Art. 6º São responsabilidades dos Técnicos de Laboratório:**

§ 1º Seguir e orientar o cumprimento dos itens deste regulamento e as práticas de segurança aplicáveis aos locais de trabalho.

§ 2º Utilizar os equipamentos de proteção individual e coletivo de acordo com as instruções e orientar os usuários quanto a utilização correta.

§ 3º Relatar todas as condições de falta de segurança, acidentes ou incidentes ocorridos nos laboratórios aos respectivos responsáveis legais de laboratório, se ocorrer acidente com servidor do IFSC comunicar a CISSP - (Comissão Interna de Saúde do Servidor Público).

§ 4º Manter sempre disponível equipamento de proteção individual (luvas, máscara, óculos de proteção, etc), conforme necessidade e disponibilidade.

§ 5º Impedir a utilização dos laboratórios por usuários que não estejam com vestimentas adequadas, bem como os que apresentem conduta inadequada para o ambiente de trabalho.

§ 6º Participar da seleção de estagiários para auxiliar nas atividades práticas.

§ 7º Receber os formulários de solicitação de atividades experimentais, pelo email setorial, dos usuários e verificar o agendamento dos laboratórios.

§ 8º Estabelecer, junto com o fiscal de contratos de serviços de limpeza e asseio, horários para limpeza dos laboratórios de modo a não afetar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

§ 9º Solicitar e prestar orientação, quando necessário, na utilização de máquinas, equipamentos, e procedimentos aos servidores.

§ 10. Providenciar a organização de atividades experimentais, preparando soluções, meios, reativos, peças, corpos de prova, entre outros, e reunindo equipamentos, materiais, reagentes, ferramentas e insumos necessários à prática.

§ 11. Realizar a limpeza e conservação dos equipamentos e materiais dos laboratórios.

§ 12. Controlar e organizar o estoque dos materiais de consumo que estejam alocados nas dependências dos laboratórios.

§ 13. Controlar a utilização dos reagentes e, quando necessário, informar mensalmente a utilização das substâncias controladas junto à Polícia Federal e Exército.

§ 14. Emitir relatórios de ocorrência quando necessário e enviar ao responsável legal do respectivo laboratório para conhecimento, justificativa e providências cabíveis (Anexo V).



§ 15. Providenciar a solicitação de compra de materiais de consumo e de material permanente para atender as atividades de ensino mediante demandas estabelecidas e solicitadas pelos docentes.

§ 16. Prestar auxílio em atividades práticas de ensino, pesquisa e extensão quando solicitado e com justificativa descrita em formulário (Anexo IV).

**Art. 7º** São responsabilidades dos **Docentes** que ministram aulas nos laboratórios:

§ 1º Orientar os discentes sobre as boas práticas e segurança no ambiente laboratorial e sobre este regulamento. Esta orientação deve ocorrer para cada turma antes do início das aulas em laboratório e ser registrada (Anexo I e Anexo de normas de laboratório X). O Anexo I assinado deverá ser disponibilizado no SIGAA e arquivado na coordenação do curso ou com os técnicos de laboratório.

§ 2º Seguir todas as normas e práticas de segurança aplicáveis aos laboratórios, apresentadas neste regulamento.

§ 3º Fazer uso dos equipamentos de proteção coletiva e individual (EPC e EPI), bem como orientar e assegurar que os discentes envolvidos diretamente no procedimento experimental utilizem os EPI e EPC corretamente.

§ 4º Orientar os discentes sobre o manuseio de vidrarias, insumos, reagentes, equipamentos e outros materiais, de modo a evitar a ocorrência de acidentes ou danos ao patrimônio.

§ 5º Relatar as condições de falta de segurança, acidentes ou incidentes ocorridos no laboratório, tais como intoxicações e acidentes pessoais, derramamento excessivo de

reagentes, quebra ou dano às vidrarias e utensílios, equipamentos e outros materiais. Tal relato deve ser feito através do preenchimento do relatório de ocorrência (Anexo V) e entregue aos técnicos de laboratório.

§ 6º Permanecer com os discentes nos laboratórios durante todo o período de desenvolvimento das atividades experimentais ou, em caso de necessidade de auxílio em atividade prática, solicitar acompanhamento de um técnico de laboratório com antecedência mínima de 3 dias úteis.

§ 7º Impedir a entrada do discente no laboratório quando o mesmo não estiver usando vestimenta e EPI adequados e de acordo com as normas de laboratório (Anexo X) ou desrespeitar as normas preestabelecidas.

§ 8º Orientar sobre o descarte e/ou armazenamento adequado dos resíduos gerados durante as atividades de ensino, pesquisa e extensão, segundo a política de destinação de resíduos.

§ 9º Instruir e acompanhar os discentes sobre a organização do laboratório, limpeza de equipamentos e bancadas. Ao final da atividade experimental, deixar o laboratório em condições de limpeza e ordem adequadas.

§ 10º Seguir os procedimentos para realização de atividades nos laboratórios descritos no Capítulo V.

**Parágrafo único:** Adequar as atividades experimentais para minimizar o uso de solventes orgânicos inflamáveis ou tóxicos, ácidos e bases concentrados, metais pesados e afins, reduzindo ao máximo a geração de resíduos. Além disso, otimizar o uso de reagentes e insumos em geral, evitando esbanjamentos e práticas excessivamente dispendiosas.

**Art. 8º** São responsabilidades dos **Servidores** que orientam e acompanham atividades experimentais de discentes de iniciação científica/tecnológica, trabalhos de conclusão de curso, atividades de pesquisa, extensão e outros:

§ 1º Agendar as atividades de ensino, pesquisa ou extensão e enviar requisição devidamente preenchida (Anexo IV) aos técnicos de laboratório com antecedência de, no mínimo, 3 (três) dias úteis. Atividades que demandem maior tempo de preparo de materiais, equipamentos, insumos, meios de cultura, etc, devem ser agendadas com antecedência proporcional ao tempo necessário para o preparo da prática.

§ 2º Orientar os discentes em relação a este regulamento e ao manual segurança e boas práticas dos laboratórios.

§ 3º Orientar os discentes e assegurar a correta utilização de equipamentos, vidrarias e outros materiais dos quais fará uso durante a realização dos experimentos.

§ 4º Responsabilizar-se pela conduta de seus orientados nas dependências dos laboratórios, bem como assinar autorização (Anexo III) para atividades laboratoriais quando desenvolvidas em horários diferenciados (feriados ou finais de semana) por discentes do ensino superior e pós-graduação.

§ 5º Observar os procedimentos descritos no Capítulo VI.

§ 6º Impedir a utilização dos laboratórios por usuários que não estejam utilizando vestimentas e EPIs adequados, bem como os que apresentem conduta inapropriada para o ambiente de trabalho.

§ 7º Assinar a autorização para realização de atividade experimental (Anexo II) quando o discente for desenvolver experimentos sem o acompanhamento/orientação do responsável.

**Art. 9º São responsabilidades dos Usuários:**

§ 1º Fazer uso dos EPI necessários à realização das atividades laboratoriais, prevenindo a ocorrência de acidentes conforme as normas de laboratório.

§ 2º Garantir que suas atividades sejam realizadas dentro do tempo previsto, para que não comprometam o andamento das atividades subsequentes.

§ 3º Dar preferência a metodologias experimentais que otimizem o uso dos reagentes e insumos, o correto manejo dos equipamentos, prezando pelo princípio da economicidade e redução de desperdícios e resíduos.

§ 4º Manter a atenção constante na realização de suas atividades, zelando pela sua segurança e de todos os usuários, bem como pela conservação das instalações, materiais de consumo e patrimônio.

§ 5º Efetuar o registro e comunicar a um dos técnicos de laboratório caso ocorra quebra de vidrarias, danos a equipamentos, derramamento de reagentes ou quaisquer incidentes que possam vir a ocorrer nas dependências dos laboratórios.

§ 6º Em caso de acidentes, comunicar imediatamente a ocorrência aos Técnicos de Laboratório, fornecendo as informações necessárias para preencher o relatório de ocorrência (Anexo V).

§ 7º Os usuários serão responsabilizados por quaisquer comportamentos negligentes na utilização do material ou equipamentos que resultem em danos ou acidentes.

§ 8º Seguir rigorosamente as normas vigentes para utilização dos laboratórios.

§ 9º Observar os procedimentos descritos no Capítulo VI.

§ 10. Usuários externos ao IFSC-XXE devem redigir um Termo de Responsabilidade (Anexo IX) entre as partes envolvidas, de maneira que o(s) usuário(s) aceite(m) se submeter às regras de conduta descritas no presente regulamento e sejam acompanhados/supervisionados por um servidor responsável.

### **Capítulo III**

#### ***Acesso e Permanência***

**Art. 10.** O acesso e a permanência nos laboratórios são permitidos aos servidores do IFSC-XXE e pessoas autorizadas por estes, portando, quando necessário, os equipamentos de proteção individual (EPI) indicados para cada situação.

§ 1º O acesso aos visitantes somente será permitido em momentos em que não estiver sendo realizada atividade prática e após receberem as instruções de segurança dos ambientes laboratoriais.

§ 2º Os discentes que irão entrar no laboratório para as aulas somente terão acesso ao laboratório com a presença do professor responsável pela atividade.

§ 3º É proibida a permanência de discentes nos laboratórios fora do horário de expediente da equipe técnica, bem como em finais de semana e feriados. Exceções serão admitidas apenas quando o orientador acompanhar o discente durante a realização de suas atividades.

§ 4º Discentes sem acompanhamento do orientador poderão realizar suas atividades desde que estejam preferencialmente em 2 (dois) discentes, por questões de segurança. Para utilização dos laboratórios nestes termos, preencher a solicitação de autorização de uso dos laboratórios (Anexo II). Esse documento deverá ser entregue aos técnicos de laboratório ou responsável do laboratório para arquivamento.

§ 5º Quando os laboratórios não estiverem em uso, os mesmos devem permanecer fechados.

§ 6º Os discentes somente deverão permanecer no interior dos laboratórios se estiverem em atividade de ensino, pesquisa e extensão relacionadas à área ~~experimental~~. Fica proibida a permanência nos laboratórios para outros fins que não o supracitado.

**Art. 11.** A entrega das chaves dos laboratórios será realizada pelo serviço de vigilância e ou portaria do câmpus aos servidores do IFSC câmpus Xanxerê e pessoas previamente autorizadas.

## Capítulo IV

### *Conduta e Atitudes*

**Art. 12.** Todos os usuários deverão ter conhecimento prévio sobre as normas contidas no Regulamento para Utilização dos Laboratórios e no Anexo X de acordo com o laboratório a ser acessado e também sobre os procedimentos para utilização de equipamentos, utensílios, materiais, reagentes e substâncias das quais fará uso.

**Art. 13.** É vedado (a):

§ 1º Fumar, comer ou beber (exceção de água em garrafa com tampa) nas dependências dos laboratórios. Sendo somente a ingestão de alimentos permitida no desenvolvimento de atividades com fins didático-pedagógico.

§ 2º Realizar quaisquer atividades não vinculadas ao ensino, pesquisa e extensão.

§ 3º O uso de qualquer equipamento eletrônico que não tenha relação com a atividade desenvolvida.

**Art. 14.** Todo e qualquer problema ou incidente ocorrido no interior do laboratório deverá ser comunicado aos Técnicos de Laboratório ou responsáveis pelo laboratório.

**Art. 15.** Em caso de acidentes graves chamar imediatamente o SAMU (192) ou Bombeiros (193), dependendo da ocorrência.

§ 1º Todos os acidentes devem ser registrados por meio do preenchimento do relatório de ocorrência (Anexo V), o qual deve ser entregue aos técnicos de laboratório ou responsável pelo laboratório em um prazo máximo de 2 dias úteis após o ocorrido para as providências necessárias.

**Art. 16.** É obrigatório (a):

§ 1º A utilização de EPI e EPC adequados, de uso restrito às dependências do setor laboratorial, respeitando as atividades realizadas em cada laboratório.

§ 2º A disponibilidade de equipamentos de combate a incêndio, instalados de acordo com as normas em vigor, prontos para o uso imediato, quando da sua necessidade.

## Capítulo V

### *Procedimentos para Realização de Atividades nos Laboratórios*

**Art. 17.** Toda e qualquer atividade a ser realizada nas dependências dos laboratórios, independente da natureza, deverá ser previamente agendada no sistema de reserva de salas.

**Art. 18.** Todas as atividades que serão desenvolvidas nos laboratórios devem respeitar a capacidade máxima do ambiente (conforme PDI), e devem ser previamente planejadas, ficando sua realização condicionada à disponibilidade do laboratório solicitado, bem como de equipamentos e materiais.



**Art. 19.** Para a realização de toda e qualquer atividade prática, de ensino, pesquisa e extensão, nos laboratórios das áreas de alimentos e mecânica, é obrigatório fazer a solicitação de material através do Formulário de Solicitação de Atividades/Materiais nos Laboratórios (Anexo IV) aos técnicos de laboratório através do email setorial. Tal solicitação deve ser efetuada com, no mínimo, 03 (três) dias úteis de antecedência.

**§ 1º** As atividades cujos formulários forem entregues com prazo inferior a 03 (três) dias úteis de antecedência ficam condicionadas à disponibilidade ou não de laboratório e tempo para o preparo dos experimentos.

**Parágrafo único:** Se houver necessidade de um tempo maior que 3 (três) dias úteis para o preparo de materiais, insumos, meios e técnicas adequadas para execução da prática, deverá ser entregue o Formulário de Solicitação de Atividades/Materiais nos Laboratórios (Anexo IV) em tempo hábil para o preparo da respectiva atividade, sob o risco de não ser possível efetuar a prática caso o tempo para preparo seja insuficiente.

**Art. 20.** Quando houver alterações no preparo das atividades ou na lista de materiais solicitados, o usuário deve contatar diretamente os técnicos de laboratório, com a maior antecedência possível para que a prática seja readequada.

**Art. 21.** Para realização das atividades em laboratório deverão ser observados também os Capítulos I, II, III, IV e V.

**Art. 22.** Se ao final da aula ou atividade programada for necessário dar continuidade a algum procedimento experimental nos laboratórios, o solicitante deve comunicar ao técnico de laboratório o horário e o tipo de atividade para que o mesmo fique responsável pelo término da atividade.

**Art. 23.** O responsável pela reserva deverá desmarcar o agendamento e informar aos envolvidos, com a maior antecedência possível, casos de impossibilidade de realizar a atividade experimental conforme reserva efetuada. Se os responsáveis pela prática não comparecerem e não justificarem a ausência, um termo de ciência será encaminhado ao coordenador do respectivo curso e chefe DEPE.

**Art 24.** Atividades relacionadas com a realização de eventos (visitas técnicas), de qualquer natureza, devem ser agendadas com 3 (três) dias úteis de antecedência e o solicitante deve encaminhar o Formulário de Solicitação de Atividades/Materiais nos Laboratórios (Anexo IV). As reservas dos laboratórios podem ser feitas com maior antecedência.

**Art 25.** A organização e limpeza dos materiais/equipamentos providas de **atividades realizadas nos laboratórios sem solicitação** através do Formulário de Solicitação de Atividades/Materiais nos Laboratórios (Anexo IV) é de responsabilidade do usuário. Caso seja necessário o apoio dos técnicos para a organização dos laboratórios após a atividade, deve ser solicitado com 3 (três) dias úteis de antecedência.

**Art 26.** Materiais armazenados no laboratório devem ser devidamente identificados (nome do material/experimento, data, servidor responsável, etc.). Materiais não identificados estão sujeitos ao descarte.

## Capítulo VI

### *Procedimentos para Utilização dos Laboratórios pelos Discentes*

**Art. 27.** Estes procedimentos se aplicam a todos os discentes usuários dos laboratórios, incluindo iniciação científica (voluntários ou bolsistas), colaboradores, discentes desenvolvendo trabalho de conclusão de curso e projetos integradores e de atividades de extensão.

**Art. 28.** Os discentes deverão desenvolver suas atividades nos horários de funcionamento do câmpus, estabelecido em portaria expedida pela direção geral. Caso seja necessário o uso dos laboratórios em horários diferentes dos supramencionados, observar os casos em que se faz necessário o acompanhamento pelo orientador ou somente a autorização do mesmo através dos termos de responsabilidade (Anexos II ou III).

**Parágrafo Único.** Os horários destinados à realização de atividades experimentais em cada laboratório devem ser respeitados. Assim, não é permitida a utilização dos laboratórios quando:

- a) os mesmos estiverem reservados para atividades práticas;
- b) o técnico de laboratório estiver organizando experimentos ou;
- c) após as aulas estarem preparadas conforme agendamento.

Portanto, é necessário consultar o cronograma de uso dos laboratórios através da agenda.

**Art. 29.** Observar o Capítulo IV que regulamenta as condutas e atitudes que devem ser seguidas ao utilizar ou permanecer nos laboratórios.

**Art. 30.** Recomenda-se que antes de iniciar as atividades práticas, o discente leia atentamente os procedimentos e consulte literatura especializada. O discente ainda deve preparar as soluções, meios e materiais que irá utilizar, reservar e verificar o tempo de uso de equipamento e se programar para a limpeza e organização do material/local utilizado.

**Art. 31.** Cabe ao orientador ensinar, encaminhar e acompanhar os discentes durante a realização das atividades práticas, bem como informar ao discente sobre os riscos e perigos e orientar que o mesmo realize suas atividades práticas em dupla, para não comprometer a sua segurança, a dos demais usuários e das instalações.

**Art. 32.** Quando o discente necessitar fazer uso de equipamentos e/ou máquinas, deverá solicitar a orientação do orientador responsável ou do técnico de laboratório antes de fazê-lo.

**§ 1º** Qualquer alteração no funcionamento dos equipamentos deve ser comunicada imediatamente aos técnicos de laboratório e/ou responsáveis.

**§ 2º** Utilizar as tomadas elétricas exclusivamente para os fins a que se destinam, verificando sempre se a tensão disponibilizada é compatível com aquela requerida pelos aparelhos que serão conectados.

**§ 3º** Os adaptadores que estão conectados ao plug dos equipamentos não deverão ser retirados. Caso seja necessário um adaptador para algum outro equipamento, solicitar aos técnicos de laboratório.

§ 4º Os reparos e a inspeção de equipamentos somente poderão ser executados por pessoas autorizadas e com as máquinas paradas, salvo se o movimento for indispensável à sua realização.

**Art. 33.** Cabe ao discente manter a limpeza e organização do ambiente, utensílios, objetos e equipamentos utilizados em cada laboratório. Se houver derramamento e queda acidental de produtos, deve-se efetuar imediatamente a limpeza e/ou neutralização, se necessário; no caso de dúvidas, solicitar orientação aos técnicos de laboratório ou responsável.

**Art. 34.** O discente em conjunto com o orientador deve prever antecipadamente a utilização dos equipamentos, verificando sua disponibilidade, efetuando reservas (Anexo VI) para utilização e informar aos técnicos de laboratório. Qualquer equipamento que estiver ligado sem identificação será desligado ao término do expediente dos laboratórios.

§ 1º. Caso os equipamentos e/ou materiais reservados estejam em uso no momento do início de atividade agendada pelo discente, o mesmo deve entrar em contato com a equipe técnica responsável.

**Art. 35.** Todos os materiais que forem deixados nas dependências dos laboratórios, e acondicionados em refrigeradores, congeladores, freezers, ultra-freezer, dessecadores, bancadas, armários, estufas, capelas, etc. devem obrigatoriamente estar identificados (descrição do insumo, produto, analito, solução ou reagente, data da elaboração e nome do responsável). O material que não estiver identificado será descartado.

**Art. 36.** Nenhum equipamento deve ser removido dos laboratórios sem autorização prévia do servidor responsável pelo patrimônio. Para a retirada do bem patrimoniado das dependências do Câmpus do IFSC - XXE deverá ser preenchido o termo de retirada de bem patrimoniado (Anexo VIII).

**Art. 37.** Não é recomendada a remoção de utensílios, vidrarias e outros materiais de consumo dos laboratórios. Entretanto, se houver necessidade, o usuário deverá solicitar aos técnicos de laboratório e responsabilizar-se pela integridade do material e sua devolução ao local de origem, conferindo as condições de conservação que possuía quando foi retirado, para isso é necessário o preenchimento do Anexo VII.

**Art. 38.** Os discentes deverão receber orientação de como utilizar adequadamente os equipamentos, observando sempre as orientações contidas no manual de segurança. Para tanto, o seu orientador deve responsabilizar-se por tal treinamento:

**Art. 39.** Após o uso dos laboratórios, certificar-se de que os registros de gás e torneiras estejam devidamente fechados, que os equipamentos utilizados foram desligados e que as bancadas, ferramentas e utensílios estejam em perfeita limpeza e ordem.

**Parágrafo único:** As penalidades referentes ao não cumprimento deste regulamento pelos discentes estão previstas no Código de Convivência Discente do Câmpus Xanxerê do IFSC.

## Capítulo VII

### Acidentes e Ocorrências

**Art. 40.** Em caso de acidentes e/ou inobservâncias de quaisquer itens deste regulamento, bem como das normas gerais de segurança e boas práticas de laboratório, efetuar o preenchimento do registro de ocorrência (Anexo V), quando cabível. Este registro de ocorrência deverá ser encaminhado aos técnicos de laboratório no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a ocorrência, para encaminhamento ao responsável legal do respectivo laboratório e arquivamento no setor de apoio técnico.

**§ 1º** Em caso de reincidência, não devolução do relatório de ocorrências assinado ou devolução do relatório sem justificativa, o caso será encaminhado ao responsável pelo laboratório ou ao chefe DEPE.

## **Capítulo VIII**

### ***Procedimentos para Realização de Empréstimo ou Remoção de Materiais e Equipamentos***

**Art. 41.** A solicitação de empréstimo de bens patrimoniados para uso externo ao IFSC (Anexo VIII), para fins institucionais, pode ser realizada por qualquer servidor da instituição mediante à aprovação do respectivo responsável legal do Laboratório. Este documento deve ser arquivado pelos técnicos de laboratório ou responsável pelo laboratório.

**Art. 42.** A remoção de materiais de consumo pode ocorrer desde que o solicitante se responsabilize pelas condições de conservação que o material possuía quando foi retirado (Anexo VII). Este documento deve ser arquivado pelos técnicos de laboratório ou responsável pelo laboratório.

**Parágrafo Único:** Em caso de dano ou extravio, o usuário responsável deve efetuar o conserto ou reposição do respectivo material ou bem.

## Capítulo IX

### *Procedimentos para Estimativa, Requisição, Empenho, Compra, Recebimento, Armazenamento e Uso de Materiais*

**Art. 43.** A estimativa de compra de materiais de consumo ou permanente pode ser realizada por qualquer servidor do IFSC, respeitando o que foi planejado no PGC em conformidade com o PAT. A requisição é emitida via SIPAC, pelo técnico de laboratório ou o coordenador de curso, sendo necessária a aprovação da requisição pela coordenação de curso e após encaminhado arquivo em .pdf via e-mail ao setor de compras do câmpus. Quando a ata do pregão é liberada, a solicitação de empenho dos itens requisitados é feita através de memorando, no SIPAC, pela coordenação de curso.

**§ 1º.** Para atender as atividades de pesquisa e extensão, a compra de materiais de consumo e permanente deve ser requisitada pelos servidores que tiveram projetos aprovados, respeitando o Edital onde foi submetido o projeto e os itens descritos no referido projeto.

**Art. 44.** A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio receberá os materiais e encaminhará ao técnico de laboratório ou servidor requisitante, juntamente com a nota fiscal e demais documentação necessária. O técnico de laboratório ou o servidor requisitante fará a conferência do material conforme documentação apresentada, caso haja dúvidas ou divergências a referida coordenação deverá ser contactada. Se o material estiver de



acordo, a nota fiscal deverá ser atestada e encaminhada à Coordenadoria de Materiais e Patrimônio.

§ 1º. O técnico de laboratório poderá solicitar que o requisitante faça a conferência dos materiais recebidos.

**Art. 45.** Os materiais de consumo e permanente adquiridos com recurso de projeto de pesquisa, ensino e extensão serão armazenados e disponibilizados nos laboratórios, podendo ser utilizados por qualquer servidor ou discente.

## **Capítulo X**

### ***Disposições Finais***

**Art. 46.** Esta normativa será revisada conforme necessidade, visando sua atualização, melhoramento e adequação conforme as transformações físicas do Câmpus Xanxerê, disponibilidade de servidores e outras mudanças que possam ocorrer. Tais revisões ficam condicionadas à aprovação do Colegiado do IFSC-Câmpus Xanxerê.

**Art. 47.** O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação. Se submetendo às leis vigentes, não as sobrepondo.



**Anexo I**

**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA**

Declaro que fui instruído sobre o “Regulamento para utilização dos laboratórios do IFSC Câmpus Xanxerê” e comprometo-me a seguir, incondicionalmente, as recomendações do regulamento.

Turma: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

<b>Nome do Discente/servidor/usuário</b>	<b>Assinatura</b>

## Anexo II

### AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADE EXPERIMENTAL NA AUSÊNCIA DO ORIENTADOR

DISCENTE:

Nome: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Matrícula: \_\_\_\_\_

Telefone para contato em caso de emergência: \_\_\_\_\_

Curso: \_\_\_\_\_

Orientador(a): \_\_\_\_\_

Grupo/projeto de pesquisa: \_\_\_\_\_

Início das atividades: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término previsto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Bolsista: ( ) Sim ( ) Não

Modalidade: \_\_\_\_\_

Laboratórios utilizados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (discente), informo que fui devidamente esclarecido sobre as normas de utilização dos laboratórios e me comprometo a cumprir o estabelecido.

Eu, \_\_\_\_\_ (orientador), assumo total responsabilidade sobre a conduta dos discentes sob minha orientação e, junto com o discente, me responsabilizo por possíveis acidentes e danos aos equipamentos e outros materiais da instituição.

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Discente/Responsável

\_\_\_\_\_  
Orientador(a)

### Anexo III

#### **AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS**

**(Finais de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do Câmpus)**

Esta autorização deve ser preenchida e entregue ao respectivo responsável legal do Laboratório, com 3 (três) dias úteis de antecedência da data prevista para utilização dos laboratórios. E após assinada deverá ser encaminhada por e-mail ao serviço de Portaria do Câmpus (portaria.xxe@ifsc.edu.br) .

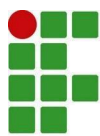
Servidor:	Telefone:
Discente:	Telefone:
Data/hora de entrada:	
Hora prevista para saída:	

Laboratório(s) utilizado(s): \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Solicitante/Orientador(a)

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do Laboratório

\_\_\_\_\_  
Direção Geral IFSC - XXE



### Anexo IV

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ATIVIDADES/ MATERIAIS NOS LABORATÓRIOS

REQUISITANTE:	DATA DO PEDIDO:
UNIDADE CURRICULAR:	TURMA:
TÍTULO DA PRÁTICA:	
DATA DA PRÁTICA:	HORÁRIO:
Nº DE ALUNOS:	Nº GRUPOS:
LABORATÓRIO SUGERIDO:	

Equipamento/Utensílio/ Vidraria/Material	Descrição (tamanho, modelo, volume, etc.)	Quantidade

Insumo/Reagente/Meio de cultivo/Solução	Descrição (tipo, marca, concentração, etc.)	Quantidade

<b>Informações adicionais:</b>
--------------------------------

**Obs.:**

- Com o objetivo de evitar possíveis transtornos e atrasos na preparação das aulas, solicitamos o envio do formulário com antecedência de 3(três) dias úteis, caso a aula demande maior tempo de preparo, favor solicitar com tempo maior.
- Para atividades de Análise de Alimentos e Química: os resíduos gerados durante as aulas práticas, devem ser armazenados nos frascos do carrinho de materiais ou, no caso de não existentes, deixar em béquer citando os seus componentes.

**Anexo V**

**RELATÓRIO DE OCORRÊNCIAS**

Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

<b>Data/hora:</b>
<b>Relatante:</b>
<b>Local da ocorrência:</b>
<b>Envolvidos:</b>

**Descrição**

--

**Justificativa do Orientador**

--

Entregar ao apoio técnico ou responsável pelo laboratório, justificada, assinada e com registro fotográfico quando houver.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor responsável

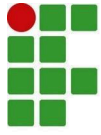
\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal do Laboratório

## Anexo VI

### FORMULÁRIO DE UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO

Equipamento utilizado:
Aula e/ou projeto:
Professor/discente responsável:
Início da utilização (data e hora):
Término da utilização (data e hora):
Observações:

Estou ciente que ao final do período previsto para o término da utilização este equipamento será desligado.

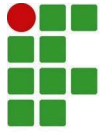


**Anexo VII**

**EMPRÉSTIMO INTERNO TEMPORÁRIO DE MATERIAIS**

<b>Solicitante responsável</b>	<b>Data da retirada</b>	<b>Data da devolução</b>	<b>Descrição do material / Patrimônio</b>	<b>Assinatura do responsável</b>





### Anexo VIII

## DECLARAÇÃO DE RETIRADA DE MATERIAIS E BENS PATRIMONIADOS DO IFSC CÂMPUS XANXERÊ

Servidor Responsável:	
Destino:	
Material:	
Nº do Patrimônio:	
Justificativa:	
Data de Saída:	Data de Devolução:

Eu, \_\_\_\_\_, matrícula SIAPE nº \_\_\_\_\_, me responsabilizo pela devolução do material na data informada, nas mesmas condições em que foram retirado(s), com a ciência do servidor responsável conforme a assinatura abaixo.

\_\_\_\_\_  
Servidor Solicitante

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pelo bem patrimoniado

## Anexo IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA USUÁRIOS EXTERNOS

Nome : \_\_\_\_\_

RG ou CPF: \_\_\_\_\_

Instituição: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

Telefone para contato em caso de emergência: \_\_\_\_\_

Servidor responsável: \_\_\_\_\_

Atividade: \_\_\_\_\_

Início das atividades: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Término previsto: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

Laboratórios utilizados:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Atividades a serem desenvolvidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Eu, \_\_\_\_\_ (servidor IFSC/XXE),  
SIAPE \_\_\_\_\_, assumo total responsabilidade sobre a conduta do usuário externo  
\_\_\_\_\_ e, junto com ele, me responsabilizo por possíveis  
acidentes e/ou danos aos equipamentos e outros materiais da instituição.

Xanxerê, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Usuário externo

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável legal do laboratório

## **ANEXO X**

### **1. NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE MICROBIOLOGIA E ANÁLISES DE ALIMENTOS DO IFSC – CÂMPUS XANXERÊ**

#### **1.1 É OBRIGATÓRIO**

- 1.1.1 Usar equipamento de proteção individual, como jaleco e máscara, sempre, e luvas, touca e óculos de proteção, quando se fizer necessário.
- 1.1.2 Usar sempre o jaleco limpo.
- 1.1.3 Prender sempre o cabelo junto à cabeça, quando for comprido.
- 1.1.4 Usar sempre calça e calçado fechado sem salto, que cubra toda a perna (sem rasgos) e todo o pé, respectivamente.
- 1.1.5 Lavar e desinfetar as mãos antes do trabalho, após colocar os EPIs.
- 1.1.6 Manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- 1.1.7 Retirar ou cobrir a barba.
- 1.1.8 Higienizar aparelhos, equipamentos e bancadas ANTES e APÓS o uso.
- 1.1.9 Manter a ordem no local de trabalho. Ao perceber algo fora do lugar, coloque-o no devido lugar e mantenha as portas dos armários fechadas. Zelar pela limpeza, organização e manutenção do laboratório. Organizar cadeiras, bancadas e materiais (separar material limpo e sujo) antes de sair do laboratório.
- 1.1.10 Manter a porta do laboratório fechada. Restringir e controlar o acesso ao mesmo.
- 1.1.11 Comunicar ao responsável imediatamente qualquer acidente com produtos químicos ou suspeita de haver se contaminado, indicando o material ou cêpa com a qual estava trabalhando no momento.
- 1.1.12 Procurar conhecer os perigos oferecidos pelos produtos químicos e biológicos utilizados no seu trabalho.
- 1.1.13 Inteirar-se das técnicas, equipamentos e materiais a serem utilizados.
- 1.1.14 Comunicar imediatamente ao técnico do laboratório caso perceba anomalias em equipamentos ou aparelhos.
- 1.1.15 Retirar da tomada aparelhos e equipamentos após o uso.

## 1.2 É PROIBIDO

- 1.2.1 Sair do laboratório, mesmo que temporariamente, usando luvas, jaleco, avental ou touca.
- 1.2.2 Entrar no laboratório com calçado sujo. Caso esteja sujo, providenciar a limpeza do mesmo.
- 1.2.3 Usar maquiagem ou cílios postiços.
- 1.2.4 Usar relógio, anéis, alianças, fitinhas, piercings, broches, pulseiras, correntes ou outros adornos.
- 1.2.5 Participar do trabalho sem luvas quando tiver ferimento nas mãos.
- 1.2.6 Fumar, mascar chiclete, comer, ingerir quaisquer espécies de líquidos ou preparar alimentos.
- 1.2.7 Levar as mãos à boca, nariz, olhos, rosto ou cabelo. Se ocorrer, higienize as mãos após.
- 1.2.8 Usar o jaleco para limpar qualquer material, bem como as mãos (utilizar toalhas de papel descartáveis).
- 1.2.9 Trazer para o laboratório qualquer pessoa que não esteja envolvida na atividade.
- 1.2.10 Depositar objetos de uso pessoal nas bancadas. Somente é permitido utilizar material para consulta e anotações.
- 1.2.11 Utilizar celulares nos laboratórios (salvo com autorização do responsável pela atividade).
- 1.2.12 Trabalhar com patógenos em local movimentado, ou retirar do laboratório sem o devido acondicionamento.
- 1.2.13 Trabalhar com patógenos sem treinamento ou acompanhamento por pessoa capacitada.
- 1.2.14 Tocar com as luvas em maçanetas, interruptores, telefone, etc. (Só se deve tocar com as luvas o material estritamente necessário ao trabalho).
- 1.2.15 Utilizar qualquer material, aparelho ou equipamento destes laboratórios nos de tecnologias de alimentos ou vice-versa.

### **1.3 ATENÇÃO**

1.3.1 Em caso de acidente com reagentes lavar a área afetada com água corrente em abundância (chuveiro e lava olhos).

1.3.2 Em caso de contaminação biológica passar álcool iodado na área afetada (com exceção dos olhos, que devem ser lavados exaustivamente com água corrente do lava olhos).

1.3.3 Em caso de ferimento, lavar com água corrente e comprimir para estancar o sangramento.

1.3.4 Em caso de queimadura hidratar com água.

1.3.5 Casos graves devem ser encaminhados à unidade de socorro e comunicada à CISSP do campus.

Obs: O Regulamento de Utilização dos Laboratórios e suas Normas estão disponíveis no site do campus: [xanxere.ifsc.edu.br](http://xanxere.ifsc.edu.br) e na Sala de Apoio Técnico na versão impressa para consulta.

## **2. NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE TECNOLOGIA DE ALIMENTOS DO IFSC – CÂMPUS XANXERÊ**

### **2.1 É OBRIGATÓRIO**

- 2.1.1 Usar equipamento de proteção individual, como avental ou jaleco, touca e máscaras, sempre, e luvas, quando se fizer necessário.
- 2.1.2 Usar sempre o avental ou jaleco limpo.
- 2.1.3 Prender sempre o cabelo quando for comprido, antes de colocar a touca e esta antes de colocar o avental.
- 2.1.4 Usar sempre calça e calçado fechado sem salto, que cubra toda a perna (sem rasgos) e todo o pé, respectivamente.
- 2.1.5 Lavar e desinfetar as mãos antes do trabalho, após colocar os EPI.
- 2.1.6 Manter as unhas curtas, limpas e sem esmalte.
- 2.1.7 Retirar ou cobrir a barba.
- 2.1.8 Higienizar utensílios, aparelhos, equipamentos e bancadas ANTES e APÓS o uso.
- 2.1.9 Manter a ordem no local de trabalho. Ao perceber algo fora do lugar, coloque-o no devido lugar e mantenha as portas dos armários fechadas. Zelar pela limpeza, organização e manutenção do laboratório. Organizar cadeiras, bancadas e materiais antes de sair do laboratório. Depositar no carrinho os materiais utilizados durante as aulas.
- 2.1.10 Manter a porta do laboratório fechada. Restringir e controlar o acesso ao mesmo.
- 2.1.11 Inteirar-se das técnicas, equipamentos e materiais a serem utilizados.
- 2.1.12 Comunicar imediatamente ao técnico do laboratório caso perceba anomalias em equipamentos ou aparelhos.
- 2.1.13 Retirar da tomada aparelhos e equipamentos após o uso.

### **2.2 É PROIBIDO**

- 2.2.1 Sair do laboratório, mesmo que temporariamente, usando luvas, jaleco, avental ou touca.
- 2.2.2 Entrar no laboratório com calçado sujo. Caso esteja sujo, providenciar a limpeza do mesmo.

2.2.3 Usar maquiagem ou cílios postiços.

2.2.4 Usar relógio, anéis, alianças, fitinhas, piercings, broches, pulseiras, correntes ou outros adornos.

2.2.5 Participar do trabalho sem luvas quando tiver ferimento nas mãos.

2.2.6 Fumar, mascar chiclete, comer ou ingerir quaisquer espécies de líquidos no laboratório, exceto na degustação e somente os produtos, inclusive líquidos, elaborados nas aulas.

2.2.7 Levar as mãos à boca, nariz, olhos, rosto ou cabelo. Se ocorrer, higienize as mãos após.

2.2.8 Usar o jaleco ou avental para limpar qualquer material (utilizar panos do laboratório), bem como as mãos (utilizar toalhas de papel descartáveis).

2.2.9 Trazer para o laboratório qualquer pessoa que não esteja envolvida na atividade.

2.2.10 Depositar objetos de uso pessoal nas bancadas. Somente é permitido utilizar material para consulta e anotações.

2.2.11 Utilizar celulares nos laboratórios (salvo com autorização do responsável pela atividade).

2.2.12 Utilizar qualquer material, aparelho ou equipamento destes laboratórios nos de microbiologia e análises de alimentos ou vice-versa.

Obs: O Regulamento de Utilização dos Laboratórios e suas Normas estão disponíveis no site do câmpus: [xanxere.ifsc.edu.br](http://xanxere.ifsc.edu.br) e na Sala de Apoio Técnico na versão impressa para consulta.

### **3. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE MECÂNICA DO IFSC – CÂMPUS XANXERÊ**

#### **3.1 É OBRIGATÓRIO**

3.1.1 O uso de jaleco, calça que cubra toda a perna (sem rasgos) e todo o pé, calçado fechado e sem salto e óculos de proteção para acessar os laboratórios;

Acrescentar os equipamentos de proteção individual:

- a) Quando o trabalho gerar alto nível de ruído usar protetor auricular;
- b) Quando fizer uso de ferramentas de corte giratórias utilizar protetor facial;
- c) Quando realizar processo de soldagem, brasagem, corte com plasma e oxicorte utilizar: máscara de solda, avental de raspa, luvas de raspa, perneira de raspa, touca de soldador e respirador;
- d) Quando realizar pintura utilizar luvas e respirador.

3.1.2 Prender sempre o cabelo junto à cabeça quando for comprido.

3.1.3 Prender a barba quando for comprida.

3.1.4 Manter a porta do laboratório fechada. Restringir e controle o acesso do mesmo por pessoas não autorizadas;

3.1.5 Antes de utilizar ou entrar em qualquer dependência do laboratório, pedir permissão ao responsável direto pelo mesmo, ou ao técnico do laboratório que fará os encaminhamentos.

3.1.6 Manter o local de trabalho sempre em ordem. Ao perceber algo fora do lugar, coloque-o no devido lugar e mantenha as portas dos armários fechadas. Zele pela limpeza, organização e manutenção do laboratório. Organizar as ferramentas, bancadas e materiais antes de sair do laboratório.

3.1.7 Realizar a limpeza das máquinas, ferramentas e bancadas após o uso.



### **3.2 É PROIBIDO**

3.2.1 Usar adornos presos a roupa e ao corpo em locais aparentes (relógio, anéis, aliança, brincos, “piercings”, broches, fitinhas, pulseiras, correntes, cordões, etc) quando estiver trabalhando no laboratório, a fim de evitar acidentes.

3.2.2 Depositar objetos de uso pessoal nas bancadas do laboratório, guarde-os nos armários destinados para este fim. Somente é permitido utilizar material para anotações.

3.2.3 Fumar, comer ou ingerir quaisquer espécies de líquidos no laboratório.

3.2.4 Utilizar celulares nos laboratórios (salvo com autorização do responsável pela atividade)

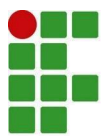
3.2.5 Trazer para o laboratório qualquer pessoa que não esteja envolvida na atividade.

3.2.6 Utilizar os laboratórios para qualquer outra atividade que não seja para aula ou atividades de pesquisa e extensão, com prévio agendamento.

### **3.3 ATENÇÃO**

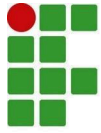
3.3.1 Em caso de acidente procure auxílio imediatamente.

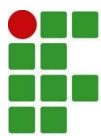
3.3.2 Na dúvida, pergunte.



## USO OBRIGATÓRIO

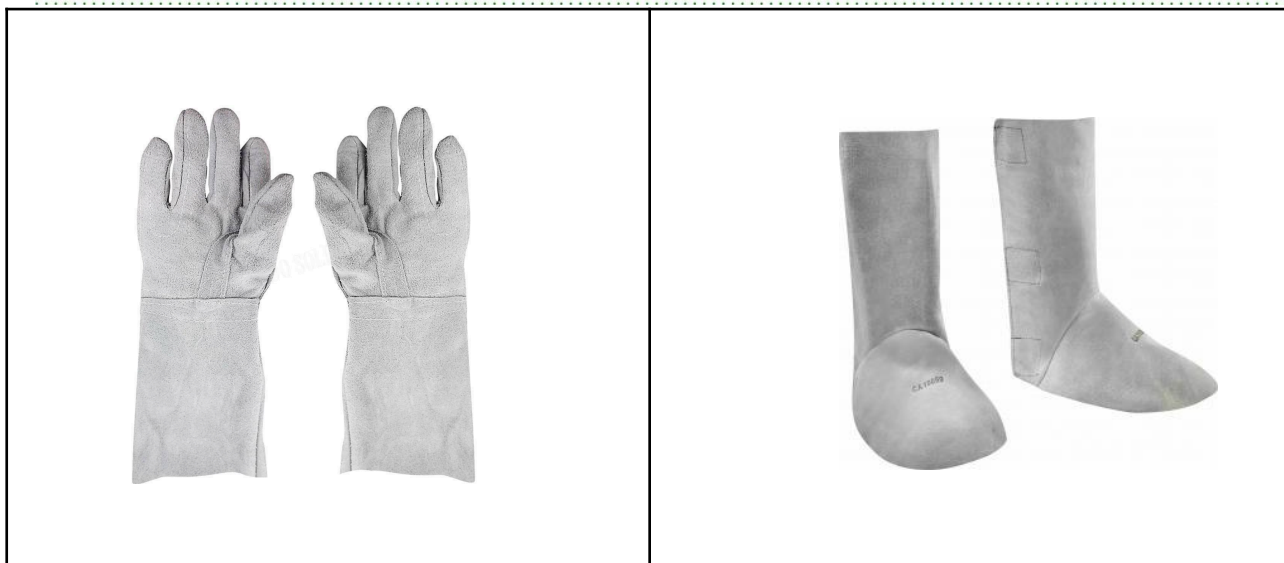






**INSTITUTO FEDERAL**  
Santa Catarina

Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
**INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA**



Obs: O Regulamento de Utilização dos Laboratórios e suas Normas estão disponíveis no site do câmpus: [xanxere.ifsc.edu.br](http://xanxere.ifsc.edu.br) e na Sala de Apoio Técnico na versão impressa para consulta.

## **4. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA DO IFSC – CAMPUS XANXERÊ**

### **4.1 É OBRIGATÓRIO**

- 4.1.1 Conhecer e respeitar as regras estabelecidas neste regimento.
- 4.1.2 Manter cópias de segurança de seus arquivos eletrônicos.
- 4.1.3 Usar de forma correta e ética os ativos de informática e de rede
- 4.1.4 Reportar ao professor eventuais problemas de hardware, software e infraestrutura bem como reportar eventuais falhas de segurança, assim que observado.
- 4.1.5 Acessar a rede somente para executar atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão.
- 4.1.6 Usar somente os softwares instalados nos computadores dos laboratórios.
- 4.1.7 Manter a ordem dentro dos laboratórios.
- 4.1.8 Respeitar a finalidade acadêmica dos laboratórios de informática;
- 4.1.9 Zelar pelo ambiente do laboratório, janelas, armários e equipamentos utilizados dentro dos mesmos.
- 4.1.10 Respeitar as leis anti pirataria e direitos autorais.

### **4.2 É PROIBIDO**

- 4.2.1 Alterar as configurações de computadores, softwares ou periféricos.
- 4.2.2 Desligar e/ou desconectar cabos dos computadores e dos condutes.
- 4.2.3 Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie.
- 4.2.4 Violar privacidade de usuários ou sistemas, utilizar a permissão de acesso alheia, tentar violar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional ou à rede de forma não autorizada, obter senhas de outros usuários.
- 4.2.5 Praticar intrusão de qualquer espécie, causar prejuízo de operação do

sistema e da rede em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar os sistemas da instituição, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes.

4.2.6 Praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade que esteja em desacordo aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e à extensão dos serviços à comunidade.

4.2.7 Utilizar serviços e recursos do IFSC para fins comerciais, políticos e/ou religiosos, como mala direta, propaganda política, etc.

4.2.8 Alimentar-se dentro dos laboratórios, bem como portar alimentos e bebidas.

4.2.9 Retirar qualquer equipamento do laboratório, seja montado ou em partes, sem a devida autorização da equipe técnica.

4.2.10 Abrir ou violar qualquer equipamento disponível nas dependências dos laboratórios, sem a devida autorização da equipe técnica.

4.2.11 Acessar, criar ou divulgar conteúdo pornográfico, agressivo ou preconceituoso.

4.2.12 Usar as instalações dos laboratórios do IFSC com fins lucrativos.

4.2.13 Conectar equipamento particular na rede cabeada do IFSC.

4.2.14 Utilizar os laboratórios de informática sem a presença de um professor ou sem a autorização de um servidor.

4.2.15 Utilizar os computadores para jogos de qualquer natureza, sem a autorização de um servidor.

Obs: O Regulamento de Utilização dos Laboratórios e suas Normas estão disponíveis no site do câmpus: [xanxere.ifsc.edu.br](http://xanxere.ifsc.edu.br).

## **5. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS IFMAKER DO IFSC – CAMPUS XANXERÊ**

### **5.1 É OBRIGATÓRIO**

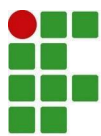
5.1.1 Para realização de qualquer atividade no IFMaker a supervisão de um integrante da equipe IFMaker ou de um servidor que esteja autorizado pelo coordenador ou pela equipe gestora para atuar no local.

5.1.2 O registro de uso e presença de usuários deverá ser realizado sempre que o espaço for utilizado. Em ações do tipo evento e cursos, deverá possuir lista de presença específica, constando o nome da atividade, data e horário de realização e o nome completo dos participantes.

5.1.3 Para o funcionamento de máquinas, aparelhos ou equipamentos que exijam consumo de energia elétrica, água, ou demandem outras utilidades além da estrutura já disponibilizada, bem como a exploração de ramo industrial que implique aumento de risco e de periculosidade, dependem de prévia autorização escrita do Diretor-Geral do campus, mediante consulta aos setores técnicos competentes do Câmpus Xanxerê. Para a autorização disposta no caput, podem ser exigidos do coordenador geral do laboratório, projetos técnicos, alvarás, ou qualquer outro documento necessário ao entendimento e legalidade da atividade, assim como a promoção de modificações necessárias nas instalações.

5.1.4 Para a utilização dos materiais e/ou equipamentos disponíveis no IFMaker, o usuário deverá apresentar formação e habilidade técnica comprovada para a sua utilização, bem como autorização do seu responsável legal, quando cabível.

5.1.5 Que os equipamentos lotados no laboratório sejam utilizados exclusivamente dentro do espaço IFMaker, exceto quando a operação requer o uso de espaço externo.



5.1.6 Com objetivo de evitar acidentes e/ou identificar possíveis problemas, deve-se avaliar as condições de cada equipamento antes do uso ou empréstimo;

5.1.7 A utilização dos equipamentos de proteção individual (EPIs), de acordo com a natureza e normas de segurança previstas pelo fabricante do equipamento.

## **5.2 É PROIBIDO**

5.2.1 A instalação de software não licenciado dentro das instalações do IFMaker, ficando o Coordenador do laboratório responsável por este controle e remoção de softwares não licenciados quando identificada sua instalação.

Obs: O Regulamento de Utilização dos Laboratórios e suas Normas estão disponíveis no site do câmpus: [xanxere.ifsc.edu.br](http://xanxere.ifsc.edu.br).



## **6. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DOS LABORATÓRIOS FÍSICA DO IFSC – CAMPUS XANXERÊ**

### **6.1 É OBRIGATÓRIO**

6.1.1 Antes de sua primeira atividade verificar a localização do extintor de incêndio.

6.1.2 Durante a estada nos laboratórios os usuários (professor, alunos, visitantes e técnicos) utilizarem vestimenta adequada ao ambiente e calçados fechados como tênis, sapatos e botas.

6.1.3 Verificar a tensão elétrica da rede (220 V) antes de ligar os equipamentos. Ao término das atividades os equipamentos deverão permanecer desconectados.

6.1.4 Utilizar Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando disponibilizado. Em caso de usar substâncias nocivas, em especial, voláteis, redobrar os cuidados condizentes com a situação.

6.1.5 Utilizar ferramentas adequadas ao trabalho, evitando usar a boca, dedos ou outras partes do corpo para cortar, desencapar, amassar, apertar, abrir e etc.

6.1.6 Ao término das atividades, deixar os equipamentos em cima das bancadas, para que o técnico possa recolhê-los.

### **6.2 É PROIBIDO**

6.2.1 Fumar, comer ou beber nas dependências do laboratório.

6.2.2 Fazer montagens instáveis de aparelhos, utilizando como suportes: livros, borracha ou outros materiais que não são adequados.

### **6.3 ATENÇÃO**

6.3.1 Evite realizar atividades sozinho, pois a outra pessoa poderá prestar socorro caso ocorra algum acidente. Sempre trabalhe com atenção, calma e responsabilidade.

6.3.2 Antes de iniciar uma atividade experimental, é importante que os alunos acompanhem as orientações fornecidas pelo professor.

6.3.3 Equipamentos ou dispositivos devem ser montados com precaução. Quando o equipamento estiver com problemas, ou mal funcionamento, comunique o professor e/ou técnico, para que faça a substituição.

6.3.4 Quando envolver conexões elétricas complexas, ou que envolvam tensões elétricas elevadas, chame o professor ou técnico para verificar as conexões.

6.3.5 Em caso de acidente ou condições de risco, comunicar imediatamente ao professor. Não utilize equipamentos ou materiais não autorizados.

Obs: O Regulamento de Utilização dos Laboratórios e suas Normas estão disponíveis no site do câmpus: [xanxere.ifsc.edu.br](http://xanxere.ifsc.edu.br).

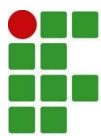
## **7. NORMAS PARA UTILIZAÇÃO DO NEaD DO IFSC – CÂMPUS XANXERÊ**

### **7.1 É OBRIGATÓRIO**

- 7.1.1 Conhecer e respeitar as regras estabelecidas neste regimento.
- 7.1.2 Manter cópias de segurança de seus arquivos eletrônicos.
- 7.1.3 Usar de forma correta e ética os ativos de informática e de rede.
- 7.1.4 Reportar ao professor da atividade ou servidor responsável pelo setor eventuais problemas de hardware, software e infraestrutura bem como reportar eventuais falhas de segurança, assim que observado.
- 7.1.5 Acessar a rede somente para executar atividades ligadas ao ensino, à pesquisa e à extensão, prioritariamente relacionadas a EaD.
- 7.1.6 Usar somente os softwares instalados nos computadores dos laboratórios.
- 7.1.7 Manter o zelo e a ordem dentro da sala do Núcleo de Educação a Distância (NEaD).
- 7.1.8 Respeitar a finalidade acadêmica do Núcleo de Educação a Distância (NEaD).
- 7.1.9 Zelar pelo ambiente do laboratório, janelas, armários e equipamentos utilizados dentro dos mesmos.
- 7.1.10 Respeitar as leis vigentes relacionadas ao combate a pirataria e aos direitos autorais.

### **7.2 É PROIBIDO**

- 7.2.1 Alterar as configurações de computadores, softwares ou periféricos.
- 7.2.2 Desligar e/ou desconectar cabos dos computadores e dos condutores.
- 7.2.3 Praticar ou facilitar a prática de pirataria de software/dados de qualquer espécie.
- 7.2.4 Violar privacidade de usuários ou sistemas, utilizar a permissão de acesso alheia, tentar violar sigilo e/ou senha, ganhar acesso ao sistema operacional ou à



rede de forma não autorizada, obter senhas de outros usuários.

7.2.5 Praticar intrusão de qualquer espécie, causar prejuízo de operação do sistema e da rede em detrimento dos demais usuários, utilizar programas para burlar os sistemas da instituição, bloquear as ferramentas de auditoria automática e/ou outras ações semelhantes.

7.2.6 Praticar ou facilitar a prática de qualquer atividade que esteja em desacordo aos interesses pedagógicos e contrária ao ensino, ao aprendizado, à pesquisa e à extensão dos serviços à comunidade.

7.2.7 Utilizar serviços e recursos do IFSC para fins comerciais, políticos e/ou religiosos, como mala direta, propaganda política, etc.

7.2.8 Alimentar-se dentro do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), bem como portar alimentos e bebidas.

7.2.9 Retirar qualquer equipamento do laboratório, seja montado ou em partes, sem a devida autorização da equipe técnica e com a ciência do coordenador do Núcleo de Educação a Distância (NEaD).

7.2.10 Abrir ou violar qualquer equipamento disponível nas dependências do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), sem a devida autorização da equipe técnica e/ou da coordenação do (NEaD).

7.2.11 Acessar, criar ou compartilhar conteúdo de natureza sexual, violenta ou discriminatória.

7.2.12 Usar as instalações do Núcleo de Educação a Distância (NEaD) do IFSC, com fins lucrativos.

7.2.13 Conectar equipamento particular na rede cabeada do IFSC.

7.2.14 Utilizar o Núcleo de Educação a Distância (NEaD), sem a presença e/ou autorização expressa de um professor que será o responsável por eventuais danos, perdas e prejuízos materiais.

### **7.3 ATENÇÃO**

7.3.1 Os ativos de informática e a infraestrutura do espaço de funcionamento do Núcleo de Educação a Distância (NEaD), poderão ser modificados e verificados somente pela equipe técnica da CTIC do câmpus, para garantir o cumprimento das regras estabelecidas.